



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção de Aniversário

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050525/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: AGOSTINHO GOMES Número: 1783 Complemento: 1803/1805
Bairro: IPIRANGA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04206-000
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: AMADOR BUENO 474 Número: 474 Complemento: LOJA 05
Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04752-901
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0033-98

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: GALVAO BUENO Número: 276
Bairro: LIBERDADE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01506-000
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0058-46

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: MARIA COELHO AGUIAR 215 Número: 215 Complemento: LOJA 6 BLOCO G
Bairro: JARDIM SAO LUIS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05804-900
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0025-88

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: DO ESTADO Número: 5533 Complemento: LOJA 03
Bairro: MOOCA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03105-003
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0062-22

Razão Social: CMV COMPANHIA DAS MARCAS VENCEDORAS LTDA
Endereço: BARAO DE MAUA Número: 450 Complemento: SALA 411
Bairro: CENTRO Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07012-040
CNPJ/MF nº: 40.815.777/0001-29

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: REBOUCAS 3970 Número: 3970 Complemento: SUBSL 2 SHOPPING ELDORADO LOJA 2033
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05402-918
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0020-73

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 Número: 1376 Complemento: LOJA 03
Bairro: CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04571-936
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0061-41

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: DOUTOR GENTIL DE MOURA Número: 59
Bairro: IPIRANGA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04278-080
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0032-07

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: IBIRAPUERA Número: 3130 Complemento: 3144 LOJA PC 05 ESTACAO EUCALIPTOS LINHA 5 DO METRO
Bairro: INDIANOPOLIS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04028-003
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0047-93

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: HENRI DUNANT Número: 792 Complemento: LOJA 06 EDIF PRACA SAO PAULO
Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04709-110
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0046-02

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: BANDEIRA PAULISTA Número: 464 Complemento: ANEXO 468
Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04532-001
CNPJ/MF nº: 56.527.062/0029-01

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: DAS NACOES UNIDAS 12995 Número: 12995 Complemento: LOJA 05 E 06

Bairro: BROOKLIN PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04578-911
CNPJ/MF nº:56.527.062/0050-99

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: PAULISTA Número: 2026 Complemento: ENTRADA FREI CANECA
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01310-200
CNPJ/MF nº:56.527.062/0049-55

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: PAULISTA 726 Número: 726 Complemento: LOJA 01 A 06
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01310-910
CNPJ/MF nº:56.527.062/0019-30

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA Número: 1999
Bairro: JARDIM PAULISTANO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01452-001
CNPJ/MF nº:56.527.062/0034-79

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: LEONOR KAUPA 100 Número: 100 Complemento: LOJA 185/91
Bairro: BOSQUE DA SAUDE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04151-900
CNPJ/MF nº:56.527.062/0026-69

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 Número: 100 Complemento: PISO TERRACO
Bairro: PARQUE JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04344-902
CNPJ/MF nº:56.527.062/0042-89

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: TEODORO SAMPAIO Número: 2210 Complemento: 2216 / 2218
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05406-150
CNPJ/MF nº:56.527.062/0024-05

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: DOMINGOS AGOSTIM Número: 91 Complemento: ESQ R DR MELO FREIRE LOJA 188/189 PISO TATUAPE SHOP METRO TATUAPE
Bairro: CIDADE MAE DO CEU Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03306-010
CNPJ/MF nº:56.527.062/0040-17

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: PEDRO DE TOLEDO Número: 591
Bairro: VILA CLEMENTINO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04039-031
CNPJ/MF nº:56.527.062/0028-20

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14401 Complemento: LOJA 11 TORRE CENTRO COM SUBCONDOMINIO SETOR A
Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000
CNPJ/MF nº:56.527.062/0043-60

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: INTERLAGOS Número: 3501 Complemento: LOJA 02
Bairro: JARDIM UMUARAMA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04661-300
CNPJ/MF nº:56.527.062/0030-45

Razão Social: SUPERMERCADO HIROTA LTDA
Endereço: DOUTOR CARDOSO DE MELO Número: 1655
Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04548-005
CNPJ/MF nº:56.527.062/0023-16

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Guarulhos/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
22/07/2026 a 25/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
22/07/2026 a 21/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

a) Esta Promoção será destinada às pessoas físicas, de qualquer idade, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional e que cumpram com todas as regras deste Regulamento, devendo ler e aceitar todos os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento não poderá participar desta promoção;

b) Poderão participar da promoção somente os clientes do Clube de Vantagens Hirota que estejam com seus cadastros completos e atualizados no sistema, com nome completo, CPF, endereço, e-mail e telefone para contato;

c) A cada R\$ 50,00 (Cinquenta reais) em compras dentro dos estabelecimentos participantes, o consumidor terá direito a 1 "Número da Sorte" (50 reais = 1 "Número da Sorte");

d) Os valores são cumulativos para efeito de recebimento do Número da Sorte, ou seja, serão considerados sempre os múltiplos de 50 reais, sendo que os valores inferiores ou superiores que não atingirem estes múltiplos ficarão acumulados para aquisição de mais Números da Sorte

no caso de uma próxima compra;

e) A soma sempre será feita a partir da identificação do CPF do cliente do Clube de Vantagens nos caixas das empresas participantes. Esse sistema irá somando as compras do cliente participante e enviará um Número da Sorte quando esta soma atingir o valor 50 reais;

f) É importante informar que o sistema só soma as compras em que o cliente se identifica com o CPF, sendo que não entrará nesta soma a compra realizada pelo cliente que não se identificou. Além disso, toda operação será feita exclusivamente pelo sistema, não havendo trocas de tickets manualmente.

7- ACELERADORES

a) Quando houver no mesmo cupom fiscal uma compra de 50 reais e pelo menos 2 produtos da linha de comida pronta da marca própria Hirota Food, o cliente ganha mais 1 "Número da Sorte" (50 reais + 2 produtos = 2 "Números da Sorte"; 50 reais + 4 produtos = 3 "Números da Sorte", e assim sucessivamente);

b) Ainda, quando houver no mesmo cupom fiscal uma compra de 50 reais e pelo menos 2 produtos da linha Casa de Mãe, o cliente ganha mais 1 "Número da Sorte" (50 reais + 2 produtos = 2 "Números da Sorte"; 50 reais + 4 produtos = 3 "Números da Sorte", e assim sucessivamente);

c) As mesmas regras dos itens "a" e "b" serão aplicadas para recebimento de "Números da Sorte" no caso do participante decidir fazer a compra dos 2 produtos mesclando entre as 2 linhas (Hirota Food ou Casa de Mãe), como por exemplo, 1 produto da linha Hirota Food e 1 produto Casa de Mãe.

8-ATRIBUIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

a) Para participar, o interessado deverá fazer de forma prévia o seu cadastro no Clube de Vantagens do Supermercado Hirota através do link <https://hirotafood.com.br/clube-de-vantagens> e finalizar o processo de inscrição de acordo com as orientações ali indicadas, informando o seu CPF, e-mail, além de ler e aceitar o regulamento da promoção;

b) Para efetivação do seu cadastro na promoção, o interessado deverá seguir todas as etapas descritas de preenchimento dos dados e informações necessárias, sob pena de seu cadastro não ser integralmente realizado e concluído. O cadastramento incompleto, assim como o não aceite aos termos desse regulamento e da política de uso dos dados do site, impedirá a participação do consumidor e a atribuição ao "Número da Sorte" para concorrerem aos sorteios desta promoção;

c) O fato de informar o CPF ao operador de caixa no ato da compra é pré-requisito para participação, mas não garante concessão ao benefício do "Número da Sorte" ao consumidor, sendo necessária a efetivação do cadastro completo do participante, uma única vez, no Clube de Vantagens; assim, os "Números da Sorte" somente serão habilitados após a realização do cadastro completo pelo participante, respeitando as regras da promoção;

d) A participação nesta promoção é ilimitada, sendo que não será permitida a transferência de "Números da Sorte" para terceiros;

e) A Promotora enviará ao e-mail do participante cadastrado na promoção os seus respectivos "Números da Sorte" no prazo máximo de 24 horas, contados da data da compra e antes de 5 (cinco) horas do resultado da Loteria Federal, desde que já esteja cadastrado;

f) O Número da Sorte gerado e atribuído a cada participante poderá ser consultado pelo cliente por meio do seu cadastro no <https://hirotafood.com.br/clube-de-vantagens>, fazendo o seu login com CPF e senha na área exclusiva para Clientes;

g) Após receber o e-mail, o cliente dispõe de um prazo de até 72 horas para reportar a falta de números adicionais que deveria ter recebido. Para tal, é necessário contatar o SAC HIROTA pelo endereço eletrônico <https://hirotafood.com.br/sac-hirota/>, detalhando os motivos e anexando os comprovantes fiscais das compras efetuadas no intervalo especificado. Caso se verifique que o cliente tem direito a Números da Sorte adicionais, será encaminhado um novo e-mail com estes números até um dia antes da data do sorteio;

h) A Promotora não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela funcionalidade dos serviços das operadoras de celular e/ou internet banda larga, e/ou servidores de e-mail para participação do interessado, sendo que o tempo de envio e recebimento de mensagens e/ou alocação de mensagens em caixas de lixo eletrônico ou spam, bem como demais funcionalidades da operação serão de responsabilidade das respectivas operadoras;

i) O número da sorte é composto por 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro número representando a série e os outros 5 (cinco) algarismos subsequentes representando o número de ordem;

j) Serão emitidas 4 séries de "Números da Sorte", sendo de 00 a 03 e cada série será composta por 100.000 (cem mil) "Números da Sorte", compreendidos entre 00.000 a 99.999;

k) Os "Números da Sorte" serão distribuídos entre os participantes de acordo com a ordem de compra realizada nos estabelecimentos, sendo emitidos pelo sistema da promoção de forma concomitante, equitativa e aleatória;

l) Caso as séries de "Números da Sorte", destinadas ao sorteio da presente promoção, se esgotarem antes da data prevista para o final da promoção, a participação será considerada encerrada, permanecendo inalterada as datas dos sorteios, sendo que os participantes serão informados mediante comunicação no site e lojas participantes;

9-DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

a) A Promoção terá 5 (cinco) sorteios com base nas extrações da Loteria Federal, conforme datas especificadas neste Regulamento e elegerá 2 (dois) ganhadores em cada sorteio, que serão contemplados com o prêmio de 1 vale-compras no valor de R\$ 1.054,00 (hum mil cinquenta e quatro reais) cada;

b) Quadro resumo – informações sorteio:

Sorteio	Período de Participação	Data da Extração	Data da Apuração	Quantidade Ganhadores
01	22/07 a 04/08 de 2026	05/08/2026	07/08/2026	2
02	05/08 a 18/08 de 2026	19/08/2026	21/08/2026	2
03	19/08 a 01/09 de 2026	02/09/2026	04/09/2026	2
04	02/09 a 15/09 de 2026	16/09/2026	18/09/2026	2
05	16/09 a 22/09 de 2026	23/09/2026	25/09/2026	2

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

4

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/08/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/07/2026 00:00 a 04/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gaspar Fernandes, NÚMERO: 452 COMPLEMENTO: Lojas 23 a 26 BAIRRO: Ipiranga
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01549-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências do Supermercado Hirota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-compras	1.054,00	2.108,00	0	3	1

DATA: 21/08/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/08/2026 00:00 a 18/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gaspar Fernandes, NÚMERO: 452 COMPLEMENTO: Lojas 23 a 26 BAIRRO: Ipiranga
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01549-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências do Supermercado Hirota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-compras	1.054,00	2.108,00	0	3	1

DATA: 04/09/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/08/2026 00:00 a 01/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gaspar Fernandes, NÚMERO: 452 COMPLEMENTO: Lojas 23 a 26 BAIRRO: Ipiranga
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01549-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências do Supermercado Hirota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-compras	1.054,00	2.108,00	0	3	1

DATA: 18/09/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/09/2026 00:00 a 15/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gaspar Fernandes, NÚMERO: 452 COMPLEMENTO: Lojas 23 a 26 BAIRRO: Ipiranga
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01549-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências do Supermercado Hirota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-compras	1.054,00	2.108,00	0	3	1

DATA: 25/09/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2026 00:00 a 21/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gaspar Fernandes, NÚMERO: 452 COMPLEMENTO: Lojas 23 a 26 BAIRRO: Ipiranga
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01549-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências do Supermercado Hirota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Vale-compras	1.054,00	2.108,00	0	3	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	10.540,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

a) Para a obtenção do ganhador, primeiramente será aplicada a regra para se conhecer a Série que será identificada como Série Vencedora, nos termos a seguir expostos. Para tanto, serão utilizado o algarismo da **CENTENA** simples do primeiro Prêmio da Loteria Federal, nos termos do exemplo abaixo:

1º prêmio da Loteria Federal: 8 5 2 3 0

2º prêmio da Loteria Federal: 6 1 2 5 2

3º prêmio da Loteria Federal: 0 7 9 2 4

4º prêmio da Loteria Federal: 1 0 8 1 5

5º prêmio da Loteria Federal: 3 6 9 4 3

b) Número da Série Vencedora: **2**

c) Caso o número de série identificado não corresponda a uma série contemplada entre as participantes do respectivo sorteio, será aplicada a regra a seguir: se o número encontrado for maior que a série distribuída, será subtraído do número identificado tantas unidades quantas forem necessárias, na proporção correspondente à quantidade de séries participantes do sorteio, até que se encontre uma série válida. Exemplo: 4 – 2 (quantidade de séries) = 2, então a série encontrada será a de número 2 e assim sucessivamente, subtraindo-se do número encontrado até localização da série válida;

d) Após a aplicação da regra de identificação da Série Vencedora, será identificado o Número de Ordem Vencedor, utilizando os algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 05 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

1º prêmio da Loteria Federal: 8 5 4 3 0

2º prêmio da Loteria Federal: 6 1 2 5 2

3º prêmio da Loteria Federal: 0 7 9 2 4

4º prêmio da Loteria Federal: 1 0 8 1 5

5º prêmio da Loteria Federal: 3 6 9 4 3

e) Número de ordem base identificado: **02453**

f) Desta forma, conforme as regras acima descritas, serão considerados como potenciais ganhadores os participantes portadores do Número da Sorte **2 02453** e o número imediatamente superior, ou seja, o 2º colocado será o número imediatamente superior, no caso do exemplo o **2 02454**. Caso o Número da Sorte contemplado não tenha sido distribuído será considerado ganhador o portador do Número da Sorte imediatamente superior e o seu subsequente, até o limite do número 99.999, na mesma série. Se, ainda assim, não for possível identificar um ganhador, o mesmo procedimento supramencionado deverá ser observado, mas na série imediatamente seguinte àquela sorteada, até o limite da série prevista em Regulamento, e após, da série imediatamente anterior, até a série 0. Somente após esgotar a busca por números imediatamente superiores é que se buscará por números imediatamente inferiores;

g) Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração subsequente que vier a ser realizada pela Caixa, sendo adiada também, proporcionalmente, a divulgação dos vencedores. Todavia, caso o sorteio venha a ser antecipado pela Caixa, a Promotora poderá, a seu critério, antecipar a data da apuração, permanecendo inalteradas as datas de divulgação dos vencedores.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) A Empresa Promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas;

b) As tentativas de fraudes quanto ao uso de documentos falsos pelos participantes, quando identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados;

c) Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, antes ou após a data do sorteio (que compreende a data de apuração do ganhador), o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu "Número da Sorte" será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a Empresa Promotora poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas;

d) Também será desclassificado o participante contemplado que não apresentar os documentos de identidade solicitados pela Empresa Promotora no momento da entrega do prêmio ou, no caso de apresentação dos documentos, se eles não comprovarem a regularidade da participação, até o prazo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do efetivo contato com o Participante;

e) Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento (cupom fiscal), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

a) Esta Promoção será divulgada pelos canais de comunicação digital, como site e aplicativo do Hirota Food, e também através de e-mail para a lista de participantes cadastrados. Esta divulgação será durante todo o período da promoção e o contemplado será notificado de sua premiação por telefone ou via whatsapp. O Regulamento completo da promoção estará disponível no balcão de atendimento dentro dos estabelecimentos participantes e no site da Empresa Promotora: www.hirotafood.com.br

b) O contemplado cede gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano a contar do final da promoção, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus;

c) Os participantes autorizam expressamente a Empresa Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta promoção, para que estes sejam usados pela Promotora ou por terceiros ligados ao desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso;

d) Os ganhadores serão divulgados no site da Empresa Promotora até 5 (cinco) dias contados da data da apuração, sendo que seus nomes permanecerão neste local até o final da promoção. Além disso, serão divulgados também os números da sorte contemplados juntamente com os respectivos nomes.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

a) O prêmio será entregue na loja Hirota Vila Monumento, localizada na Rua Gaspar Fernandes, nº 452, Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Capital, sem nenhum ônus para o contemplado;

b) O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue até no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme prevê a legislação;

c) O (a) ganhador (a) deverá apresentar CPF ativo na Receita Federal do Brasil bem como comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência). Além disso, deverá assinar a declaração de recebimento do prêmio na data da entrega do referido prêmio;

d) O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data

do contato da Promotora, sob pena de desclassificação;

e) Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente;

f) Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante;

g) O contemplado receberá seu prêmio na forma de vale-compra, o qual poderá ser utilizado em qualquer uma das lojas do grupo Hirota;

h) É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio;

i) A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega dos prêmios e respectiva assinatura do recibo pelo contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Não poderão participar os proprietários e empregados dos estabelecimentos comerciais que fazem parte da campanha, isto é, que eles concorram com cupons dos estabelecimentos que representam. A verificação das pessoas impedidas de participarem será de inteira responsabilidade da empresa promotora e deverá ser realizada no momento da apuração. Esta verificação será feita através de consulta junto a um banco de dados da própria empresa;

b) Além de proprietários e empregados dos estabelecimentos participantes, estão impedidos de participar também da promoção os shoppers (pessoas que efetuam compras para outros consumidores) quando no papel de funcionários dos aplicativos Rappi, IFood, Cornershop e Now, cujos nomes também constarão do banco de dados do sistema da empresa;

c) Serão comercializados todos os produtos da empresa, exceto aqueles vetados pelo art. 10º do Decreto 70.951/72, quais sejam: I) medicamentos; II) armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; III) outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Portanto, cigarros e bebidas alcoólicas não poderão compor a soma para recebimento do cupom e, caso estes produtos estejam na mesma Nota Fiscal da compra, serão automaticamente desconsiderados para recebimento do cupom;

d) Conforme artigo 15, parágrafo 1º do Decreto nº 70951, de 09/08/1972, a empresa autorizada deverá comprovar a propriedade dos prêmios até oito (8) dias antes da data marcada para o sorteio ou realização do concurso;

e) Os contemplados concordam desde já com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de 1 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum ônus para a Empresa Promotora;

f) A lista de participantes de cada apuração das promoções comerciais das modalidades "sorteio" e "assemelhado a sorteio" deverá, obrigatoriamente, ser informada antes da data e hora das respectivas apurações. A lista de participantes deverá ser anexada à respectiva apuração na prestação de contas da promoção comercial. Em cada apuração deverá ser informada a lista completa de participantes, mesmo que parte dos participantes já tenha sido informada em uma apuração anterior da mesma promoção comercial;

g) O upload da Lista de Participantes das Promoções Comerciais com preenchimento dos campos obrigatórios como CPF, CNPJ, nome, número_série, número_sorteável, data_hora_participação, e-mail e telefone valerão para todas as campanhas nas modalidades "sorteio" e "assemelhado a sorteio" em andamento, bem como as novas campanhas.

h) Santurbano Consultoria – Assessoria Jurídica em Promoções Comerciais.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .

csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/07/2026 às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YRN.FJJ.GGD